

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº031/2025/FMSCO/TO****I – DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1 Este documento apresenta o Estudo Preliminar que servirá para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, gás e serviços afins para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, no período de 12 (doze) meses., tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, em atendimento ao Princípio do Planejamento., tomando como base o Documento de Formalização de Demanda – DFD e Solicitação Nº16770985, anexadas ao processo.

1.2 Área Requisitante

1.2.1 Secretaria Municipal de Saúde - **Jair Pereira Lima** - Secretário Municipal.

1.3 Responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar

1.3.1 Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº 838 de 04 de novembro de 2025.

1.4 Categoria do Objeto

1.4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços se destinam a atender a demanda da Secretaria de Saúde e seus órgãos vinculados, tais como: Hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais unidades que possuam sistemas de climatização artificial.

2.2 A presente contratação se fundamenta na necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

Art. 1º da referida lei estabelece que:

"Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes."

2.3 Dado o caráter de uso público e coletivo das unidades de saúde, e em especial a natureza crítica dos ambientes de Hospitais (que a lei classifica como de uso restrito, devendo obedecer a regulamentos específicos, como a RDC nº 9/2003 da ANVISA), a implementação do PMOC e a contratação dos serviços de manutenção periódica não são opcionais, mas sim uma obrigação legal para garantir a qualidade do ar interior e prevenir riscos à saúde dos pacientes, servidores e visitantes.

2.4 A contratação atual, com foco na manutenção preventiva periódica e no rigor do PMOC, se justifica pelo histórico de deficiência na gestão e execução dos serviços em contratos ou rotinas anteriores, onde não havia uma periodicidade definida e fiscalizada.



2.4.1 Relação Causa-Efeito: A ausência de periodicidade na manutenção preventiva resultou em um aumento significativo na frequência de defeitos e na necessidade de manutenção corretiva emergencial, o que gera custos mais elevados, interrupção dos serviços de saúde em áreas críticas e, sobretudo, compromete a qualidade do ar.

2.4.2 Foco na Preventiva: A adoção de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) visa reverter esse quadro, estabelecendo um cronograma rigoroso de intervenções para garantir a máxima eficiência, prolongar a vida útil dos equipamentos e, principalmente, assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade do ar definidos pela ANVISA.

2.5 Considerando a natureza dos ambientes de saúde, especialmente os Hospitais (centros cirúrgicos, enfermarias, etc.), exige-se que a higienização dos equipamentos e dutos de ar condicionado seja realizada com frequência maior do que a mínima estabelecida para ambientes comuns, conforme as diretrizes do PMOC e da legislação sanitária vigente.

2.5.1 Necessidade Sanitária: A manutenção da pureza do ar em hospitais é crucial para a prevenção de infecções hospitalares e o bem-estar dos pacientes imunocomprometidos. A empresa contratada deverá prever um plano de higienização diferenciado e comprovado para estas unidades.

2.6 Portanto, a contratação é essencial para garantir condições adequadas de climatização, conforto térmico e salubridade nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, prevenindo falhas que possam comprometer o funcionamento das unidades de saúde e a conservação de medicamentos, vacinas e materiais sensíveis à variação de temperatura.

2.7 O serviço deverá ser executado de forma contínua e programada, abrangendo tanto ações preventivas, voltadas à manutenção periódica e inspeção dos equipamentos, quanto ações corretivas, destinadas à reparação de eventuais falhas ou substituição de componentes danificados, de modo a assegurar a regularidade e a segurança operacional dos sistemas de climatização.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Instrumento Convocatório e do Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.2. Para o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, tributos, frete, carregamento, descarregamento, fornecimento de materiais, insumos, peças, gás refrigerante, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao cumprimento integral do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.4 Exige-se da contratada o cumprimento dos seguintes requisitos, com vistas a assegurar a efetiva fiscalização da execução dos serviços, a observância da periodicidade estabelecida e a rastreabilidade das atividades realizadas:

3.4.1 Etiquetagem de Serviço e Peças: A cada serviço de manutenção (preventiva,



corretiva ou higienização), a empresa contratada deverá afixar uma etiqueta de identificação no equipamento ou em local visível, contendo, no mínimo:

- Data e hora da execução do serviço;
- Descrição sucinta do serviço realizado;
- Identificação do técnico responsável;

3.4.1.1 No caso de troca de peças, a etiqueta deverá indicar o nome da peça substituída e a data de início da garantia estabelecida em contrato, facilitando a fiscalização em caso de falha prematura do componente.

3.5 A Contratada deverá comprovar sua qualificação técnica e capacidade operacional e legal mediante a apresentação das seguintes documentações, as quais são indispensáveis para a execução dos serviços de manutenção em sistemas de climatização em ambientes de uso público e coletivo, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes:

3.5.1. Registro e Responsabilidade Técnica

3.5.1.1. A empresa deverá apresentar documentação que comprove a regularidade e a responsabilidade técnica do seu quadro permanente, visando à segurança das instalações (elétricas, mecânicas e de climatização) e à proteção do Contratante

3.5.2 Comprovação de Credenciamento em Marcas de Fabricantes

3.5.2.1 Credenciamento/Homologação: A Contratada deverá apresentar comprovação de credenciamento, homologação ou parceria técnica junto aos principais fabricantes das marcas de ar condicionado instaladas nas unidades da Secretaria de Saúde.

3.5.2.2 Finalidade da Garantia: Este requisito é fundamental para assegurar que a manutenção e eventual substituição de peças sejam feitas por técnicos treinados e certificados pelo fabricante, preservando a garantia dos equipamentos existentes ou recém-instalados nas unidades, aumentando a confiabilidade e a vida útil do sistema.

3.5.3 Experiência Comprovada (Atestados de Capacidade Técnica)

3.5.3.1 Qualidade e Credibilidade: A empresa deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já executou serviços pertinentes e de complexidade similar ao objeto desta contratação (manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, incluindo sistemas centrais, compactos e Splits).

3.5.3.2 Menor Risco e Critério de Seleção: Os atestados reduzem o risco de contratação de empresa inexperiente e funcionam como critério objetivo de seleção para atestar a capacidade operacional e a qualidade do serviço ofertado.

3.5.4 Certificações Técnicas de Segurança e Qualidade

3.5.4.1 A empresa deverá comprovar que a sua mão de obra possui o treinamento e as certificações necessárias para atuar com segurança e qualidade:

3.5.4.1.1 NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade): Garante que os trabalhadores são qualificados e autorizados a intervir em instalações elétricas dos equipamentos com a máxima segurança, prevenindo acidentes.

3.5.4.1.2 NR-35 (Trabalho em Altura): Assegura que o pessoal que realiza instalações, manutenções ou higienizações em locais elevados (fachadas, telhados, topos de edifícios) possui o treinamento e os equipamentos de segurança adequados.

3.5.5 Cursos de Refrigeração e Climatização (Atualização Técnica)



3.5.5.1 Comprovam a atualização técnica da equipe, especialmente em relação a novas tecnologias, gases refrigerantes, eficiência energética e as boas práticas ambientais exigidas no contexto do PMOC.

3.5.6 Equipe técnica qualificada

3.5.6.1 Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir capacitação e experiência comprovada em climatização, refrigeração e elétrica, além de observar as normas técnicas aplicáveis e as disposições da legislação trabalhista e de segurança do trabalho.

3.5.7 Execução continuada dos serviços

3.5.7.1 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e programada, de acordo com o cronograma aprovado pela fiscalização, incluindo manutenções preventivas periódicas e atendimentos corretivos sempre que necessário.

3.5.8 Fornecimento de materiais e insumos

3.5.8.1 Todos os materiais, peças, componentes, ferramentas, equipamentos de apoio e gás refrigerante necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

3.5.9 Rastreabilidade e controle das atividades

3.5.9.1 A contratada deverá manter registros atualizados de todos os serviços realizados, por meio de relatórios técnicos, planilhas de acompanhamento ou sistema informatizado, garantindo a rastreabilidade e o controle pela fiscalização;

3.5.10 Segurança e conformidade normativa

3.5.10.1 Todos os serviços deverão observar as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente as relacionadas à climatização, instalações elétricas e segurança no trabalho, bem como a legislação ambiental e sanitária aplicável;

3.5.11 Atendimento às determinações da fiscalização

3.5.11.1 A contratada deverá acatar as orientações, recomendações e determinações emitidas pela fiscalização contratual, visando assegurar a plena execução dos serviços e a conformidade com o objeto contratado.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento físico das instalações e equipamentos de climatização existentes nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, considerando os diferentes tipos e capacidades dos aparelhos de ar-condicionado atualmente em operação, bem como a necessidade de atendimento contínuo durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

4.2 Foram observados, ainda, os registros de manutenções anteriores, as condições atuais de funcionamento dos equipamentos e o histórico de ocorrências de falhas, de modo a garantir uma estimativa realista e compatível com a demanda do órgão.

4.3 A tabela a seguir apresenta uma projeção das quantidades aproximadas de equipamentos a serem atendidos, que servirá como referência para dimensionamento dos serviços e formação do preço estimado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
00001		SERV	250

SECRETARIA DA
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
**COLINAS DO
TOCANTINS**

	LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.000 A 14.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM		
00002	LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 A 32.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM	SERV	60
00003	LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 A 80.000 PISO TETO BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM	SERV	10
00004	LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO ACJ 7.000 A 22.000 BTU'S.	SERV	4
00005	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO DE AR MODELO 9.000 A 14.000 BTU'S, CONFORME A EXIGÊNCIA DO FABRICANTE.	SERV	15
00006	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO DE AR MODELO 18.000 A 24.000 BTU'S.CONFORME A EXIGÊNCIA DO FABRICANTE.	SERV	15
00007	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO DE AR MODELO 30.000 A 32.000 BTU'S.CONFORME A EXIGÊNCIA DO FABRICANTE.	SERV	12
00008	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO DE AR MODELO 36.000 A 80.000 BTU'S. CONFORME A EXIGÊNCIA DO FABRICANTE.	SERV	5
00009	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/TROCA DE TUBULAÇÃO LINHA FRIGORÍGENA (LINHA FRIGORÍGENA COMPLETA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COMPOSTA POR TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DUPLO, PARA LINHA DE LÍQUIDO E LINHA DE GÁS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, ACOMPANHADA DE CANALETA DE PVC COM TAMPA REMOVÍVEL, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS À BITOLA DOS TUBOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEDAÇÃO E FIXAÇÃO (CURVAS, JOELHOS, TAMPAS, SUPORTES); CABO DE COMUNICAÇÃO DE 4 VIAS. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 15569 E NBR 16401, PRÓPRIAS PARA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO) EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.000 A 14.000 BTU'S (TUBULAÇÃO SIMPLES EM COBRE Ø 1/4" + 3/8" ATÉ Ø 1/4" + 1/2")	MTS	40



00010	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/TROCA DE TUBULAÇÃO LINHA FRIGORÍGENA (LINHA FRIGORÍGENA COMPLETA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COMPOSTA POR TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DUPLO, PARA LINHA DE LÍQUIDO E LINHA DE GÁS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, ACOMPANHADA DE CANALETA DE PVC COM TAMPAS REMOVÍVEL, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS À BITOLA DOS TUBOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEDAÇÃO E FIXAÇÃO (CURVAS, JOELHOS, TAMPAS, SUPORTES). DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 15569 E NBR 16401, PRÓPRIAS PARA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO) EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 A 30.000 BTU'S TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 1/4" + 5/8" ATÉ Ø 3/8" + 5/8")	MTS	40
00011	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/TROCA DE TUBULAÇÃO LINHA FRIGORÍGENA (LINHA FRIGORÍGENA COMPLETA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COMPOSTA POR TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DUPLO, PARA LINHA DE LÍQUIDO E LINHA DE GÁS, ISOLADOS INDIVIDUALMENTE COM ESPUMA ELASTOMÉRICA DE CÉLULA FECHADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM FITA ESPUMANTE DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADA DE CANALETA DE PVC COM TAMPAS REMOVÍVEL, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS À BITOLA DOS TUBOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEDAÇÃO E FIXAÇÃO (CURVAS, JOELHOS, TAMPAS, SUPORTES). DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 15569 E NBR 16401, PRÓPRIAS PARA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO) EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 A 80.000 BTU'S (TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 1/2" + 7/8" ATÉ Ø 5/8" + 1.1/8")	MTS	20
00012	REMANEJAMENTO (DESINSTALAÇÃO, LAVAGEM COMPLETA E INSTALAÇÃO) PARA CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.000 A 14.000 BTU'S	SERV	50
00013	REMANEJAMENTO (DESINSTALAÇÃO, LAVAGEM COMPLETA E INSTALAÇÃO) PARA CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 A 30.000 BTU'S	SERV	50
00014	REMANEJAMENTO (DESINSTALAÇÃO, LAVAGEM COMPLETA E INSTALAÇÃO) PARA CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 A 80.000 BTU'S	SERV	5
00015	CARGA DE FLUÍDO REFRIGERANTE R410, R22 E R32 (COM RETIRADA DO VAZAMENTO) EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.000 A 14.000 BTU'S	SERV	120
00016	CARGA DE GÁS R410, R22 E R32 (COM RETIRADA DO VAZAMENTO) EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 A 36.000 BTU'S	SERV	50



00017	CARGA DE GÁS R410, R22 E R32 (COM RETIRADA DO VAZAMENTO) EM CONDICIONADOR DE AR MODELO PISO TETO SPLIT 36.000 A 80.000 BTU'S	SERV	5
00018	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA MODELO SPLIT 7.000 A 14.000 BTU'S. PEÇA COM GARANTIA DE 180 DIAS	SERV	5
00019	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA MODELO SPLIT 18.000 A 30.000 BTU'S. PEÇA COM GARANTIA DE 180 DIAS.	SERV	5
00020	TROCA DE COMPRESSOR, PARA CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.500 A 14.000 BTU'S. PEÇA COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERV	10
00021	TROCA DE COMPRESSOR, PARA CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 A 30.000 BTU'S. PEÇA COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERV	10
00022	TROCA DE COMPRESSOR, PARA CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 A 80.000 BTU'S. PEÇA COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERV	5
00023	TROCA DE CAPACITOR 1,5 UF E 3,5 UF EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT. PEÇA COM GARANTIA DE 90 DIAS	SERV	100
00024	TROCA DE CAPACITOR 15 UF E 40 UF EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT. PEÇA COM GARANTIA DE 90 DIAS	SERV	80
00025	TROCA DE SENSOR DA UNIDADE EVAPORADORA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT (BTU'S 7.000 A 80.000). PEÇA COM GARANTIA DE 90 DIAS	SERV	50
00026	MANUTENÇÃO DE REPARO NA PLACA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, MODELO SPLIT (BTU'S 7.000 A 80.000).	SERV	20
00027	TROCA DE PLACA ORIGINAL, MODELO SPLIT (BTU'S 7.000 A 18.000). PEÇA COM GARANTIA DE 180 DIAS	SERV	10
00028	TROCA DE PLACA ORIGINAL, MODELO SPLIT (BTU'S 22.000 A 30.000). PEÇA COM GARANTIA DE 180 DIAS	SERV	10
00029	TROCA DE PLACA ORIGINAL, MODELO SPLIT (BTU'S 36.000 A 80.000). PEÇA COM GARANTIA DE 180 DIAS	SERV	2
00030	TROCA DE PLACA UNIVERSAL, MODELO SPLIT (BTU'S 7.000 A 80.000). PEÇA COM GARANTIA DE 180 DIAS	SERV	2
00031	LIMPEZA IN LOCO COM BOLSA COLETORA, LIMPEZA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA SOLUÇÕES SIMPLES DO AR CONDICIONADO, SEM A NECESSIDADE DE RETIRÁ-LA DA PAREDE, APARELHO COM CAPACIDADE DE 7.000 A 18.000 BTU'S	SERV	300
00032	LIMPEZA IN LOCO COM BOLSA COLETORA, LIMPEZA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA SOLUÇÕES SIMPLES DO AR CONDICIONADO, SEM A NECESSIDADE DE RETIRÁ-LA DA PAREDE. APARELHO COM CAPACIDADE DE 22.000 A 30.000 BTU'S	SERV	20

**V - LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL**

5.1 O objeto deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos vinculados.

5.2 Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

5.3 Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis como escopo da presente licitação, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante o Portal de Compras do Governo Federal, bem como por outras organizações privadas, que há uma ampla disponibilidade de empreendedores no contexto nacional que possuem capacidade técnica- operacional de atender a pretensa necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

5.4 Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada serviço.

5.5 Todos os serviços entregues serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.6 O(s) objeto deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais;

5.7 Cada serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo;

5.8 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.9 A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho.



5.10 Quadro de Consultas

5.10.1 Consulta a Atas de Registro de Preços – Período Pesquisado – 03/11/2025 a 04/11/2025

Órgão	Modalidade de Licitação	Número	Id contratação PNCP
COMANDO DO EXERCITO - HUMAITÁVAM	PREGÃO ELETRÔNICO, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	00036/2025	00394452000103-1-018462/2025
MUNICIPIO DE BOTUVERA / SC	PREGÃO ELETRÔNICO, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	01/2025	83102350000196-1-000140/2024
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO/ CAMPO BELO/MG	PREGÃO ELETRÔNICO, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	86/2025	19130038000107-1-000099/2025

5.10.2 Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto à Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

5.10.3 Ainda, da análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativo e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada as possíveis soluções:

Solução 1 – Realização de Contratação Direta

Vantagem: Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

Desvantagem: Caracteriza – se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;

Considerações: Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o **Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023**. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

Solução 2 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Vantagem: Não obrigatoriedade da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala; e Recebimento conforme a demanda.

Considerações: Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade; Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração; A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados; Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços



registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais; Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

Solução 3 – Realização de Pregão Eletrônico na Forma Tradicional

Vantagem: Maior segurança jurídica; Maior economia de escala; e Os bens e/ou serviços são comuns, pois, trata de licitação para contratação na quantidade e para período certo e já existe recurso disponível para adquirir o bem.

Considerações: Trata de objeto que vai ser solicitado, tão logo o *pregão* seja homologado, no entanto, o objeto a ser licitação é para ser solicitado a medida da necessidade.

Solução 4 – Adesão a Atas de Registro de Preços - Carona e/ou Participante

Vantagem: Maior celeridade processual

Desvantagem: Menor segurança jurídica; e Menor economia de escala

Considerações: Considerando que adesão a ARP é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando – se a contratação bem mais simples e célere. No entanto, deparamos com a dificuldade de encontrar uma Ata de Registro de Preços que contemple todas as especificações e quantitativos do objeto a ser adquirido, que atenda a necessidade da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

5.10.4 Descrição da solução como um todo

5.10.4.1 Considera-se análise das soluções de contratação descritas acima, tem-se mostrado mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, por se tratar de objeto que será solicitado de forma parcelada e a medida da necessidade, sem comprometer um orçamento, logo, **a melhor solução é 2- Realização de Pregão Eletrônico -sob Sistema de Registro de Preço.**

5.10.4.2 A solução escolhida se mostra mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde, cuja aquisição e prestação de serviço se dará mediante o sistema de registro de preços, pois, é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar. Além da possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o entendimento ao Princípio da Economicidade.

5.10.4.3 Esse tipo de solução é a mesma utilizada por diversos órgãos públicos, notadamente por ser uma necessidade constante desse tipo de contratação que decorre de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e sistemas de ar-condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, materiais e insumos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins.

5.10.4.4 A solução escolhida também aumenta a eficiência administrativa, pois, promove e redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro; Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; Atendimento de demandas imprevisíveis; Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado e ocorrer de forma parcelada; Ademais, a Ata de Registro de Preço, poderá ter validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 35 do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de



Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.10.4.5 Tal forma de contratação, encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e Seção I dos Procedimentos Auxiliares do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.10.4.6 Dessa forma, a realização do **Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços**, revela-se a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e às diretrizes do planejamento contratual disciplinadas nos arts. 18 e 40 da referida lei.

VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU DOS PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Da Estimativa:

6.1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO MODELO SPLIT 7.000 A 14.000 BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM	SERV	1,0000	R\$ 300,00	R\$ 300,00
00002	LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 A 32.000 BTU'S COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM	SERV	1,0000	R\$ 315,65	R\$ 315,65
00003	LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 A 80.000 PISO TETO BTU'S, COM RETIRADA, LAVAGEM E MONTAGEM	SERV	1,0000	R\$ 883,52	R\$ 883,52
00004	LIMPEZA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO ACJ 7.000 A 22.000 BTU'S	SERV	1,0000	R\$ 315,00	R\$ 315,00
00005	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO DE AR MODELO 9.000 A 14.000 BTU'S, CONFORME A EXIGÊNCIA DO FABRICANTE.	SERV	1,0000	R\$ 597,99	R\$ 597,99
00006	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO DE AR MODELO 18.000 A 24.000 BTU'S, CONFORME A EXIGÊNCIA DO FABRICANTE.	SERV	1,0000	R\$ 685,00	R\$ 685,00
00007	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO DE AR MODELO 30.000 A 32.000 BTU'S, CONFORME A EXIGÊNCIA DO FABRICANTE.	SERV	1,0000	R\$ 680,81	R\$ 680,81
00008	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR MODELO DE AR MODELO 36.000 A 80.000 BTU'S, CONFORME A EXIGÊNCIA DO FABRICANTE.	SERV	1,0000	R\$ 800,00	R\$ 800,00
00009	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/TROCA DE TUBULAÇÃO LINHA FRIGORÍGENA (LINHA FRIGORÍGENA COMPLETA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COMPOSTA POR TUBO DE	MTS	1,0000	R\$ 660,00	R\$ 660,00

Rua Goianésia, nº133, Setor Novo Planalto – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000

E-mail: saude@colinas.to.gov.br



	COBRE FLEXÍVEL DUPLO, PARA LINHA DE LÍQUIDO E LINHA DE GÁS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, ACOMPANHADA DE CANALETA DE PVC COM TAMPA REMOVÍVEL, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS À BITOLA DOS TUBOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEDAÇÃO E FIXAÇÃO (CURVAS, JOELHOS, TAMPAS, SUPORTES); CABO DE COMUNICAÇÃO DE 4 VIAS. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 15569 E NBR 16401, PRÓPRIAS PARA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO) EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.000 A 14.000 BTU'S (TUBULAÇÃO SIMPLES EM COBRE Ø 1/4" + 3/8" ATÉ Ø 1/4" + 1/2")				
00010	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/TROCA DE TUBULAÇÃO LINHA FRIGORÍGENA (LINHA FRIGORÍGENA COMPLETA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COMPOSTA POR TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DUPLO, PARA LINHA DE LÍQUIDO E LINHA DE GÁS, ISOLAMENTO TÉRMICO BLINDADO, ACOMPANHADA DE CANALETA DE PVC COM TAMPA REMOVÍVEL, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS À BITOLA DOS TUBOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEDAÇÃO E FIXAÇÃO (CURVAS, JOELHOS, TAMPAS, SUPORTES). DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 15569 E NBR 16401, PRÓPRIAS PARA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO) EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 A 30.000 BTU'S TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 1/4" + 5/8" ATÉ Ø 3/8" + 5/8")	MTS	1,0000	R\$ 706,00	R\$ 706,00
00011	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/TROCA DE TUBULAÇÃO LINHA FRIGORÍGENA (LINHA FRIGORÍGENA COMPLETA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, COMPOSTA POR TUBO DE COBRE FLEXÍVEL DUPLO, PARA LINHA DE LÍQUIDO E LINHA DE GÁS, ISOLADOS INDIVIDUALMENTE COM ESPUMA ELASTOMÉRICA DE CÉLULA FECHADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM FITA ESPUMANTE DE PROTEÇÃO, ACOMPANHADA DE CANALETA DE PVC COM TAMPA REMOVÍVEL, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS À BITOLA DOS TUBOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA VEDAÇÃO E FIXAÇÃO (CURVAS, JOELHOS, TAMPAS, SUPORTES).	MTS	1,0000	R\$ 929,00	R\$ 929,00



	DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 15569 E NBR 16401, PRÓPRIAS PARA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO) EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 A 80.000 BTU'S (TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 1/2" + 7/8" ATÉ Ø 5/8" + 1.1/8")				
00012	REMANEJAMENTO (DESINSTALAÇÃO, LAVAGEM COMPLETA E INSTALAÇÃO) PARA CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.000 A 14.000 BTU'S	SERV	1,0000	R\$ 350,00	R\$ 350,00
00013	REMANEJAMENTO (DESINSTALAÇÃO, LAVAGEM COMPLETA E INSTALAÇÃO) PARA CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 A 30.000 BTU'S	SERV	1,0000	R\$ 506,81	R\$ 506,81
00014	REMANEJAMENTO (DESINSTALAÇÃO, LAVAGEM COMPLETA E INSTALAÇÃO) PARA CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 A 80.000 BTU'S	SERV	1,0000	R\$ 752,43	R\$ 752,43
00015	CARGA DE FLUÍDO REFRIGERANTE R410, R22 E R32 (COM RETIRADA DO VAZAMENTO) EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.000 A 14.000 BTU'S	SERV	1,0000	R\$ 315,00	R\$ 315,00
00016	CARGA DE GÁS R410, R22 E R32 (COM RETIRADA DO VAZAMENTO) EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 A 36.000 BTU'S	SERV	1,0000	R\$ 449,00	R\$ 449,00
00017	CARGA DE GÁS R410, R22 E R32 (COM RETIRADA DO VAZAMENTO) EM CONDICIONADOR DE AR MODELO PISO TETO SPLIT 36.000 A 80.000 BTU'S	SERV	1,0000	R\$ 730,00	R\$ 730,00
00018	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA MODELO SPLIT 7.000 A 14.000 BTU'S. PEÇA COM GARANTIA DE 180 DIAS	SERV	1,0000	R\$ 619,78	R\$ 619,78
00019	TROCA DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA MODELO SPLIT 18.000 A 30.000 BTU'S. PEÇA COM GARANTIA DE 180 DIAS.	SERV	1,0000	R\$ 804,86	R\$ 804,86
00020	TROCA DE COMPRESSOR, PARA CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 7.500 A 14.000 BTU'S. PEÇA COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERV	1,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
00021	TROCA DE COMPRESSOR, PARA CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 18.000 A 30.000 BTU'S. PEÇA COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERV	1,0000	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
00022	TROCA DE COMPRESSOR, PARA CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT 36.000 A 80.000 BTU'S. PEÇA COM GARANTIA DE 12 MESES.	SERV	1,0000	R\$ 1.796,67	R\$ 1.796,67



00023	TROCA DE CAPACITOR 1,5 UF E 3,5 UF EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT. PEÇA COM GARANTIA DE 90 DIAS	SERV	1,0000	R\$ 100,00	R\$ 100,00
00024	TROCA DE CAPACITOR 15 UF E 40 UF EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT. PEÇA COM GARANTIA DE 90 DIAS	SERV	1,0000	R\$ 140,00	R\$ 140,00
00025	TROCA DE SENSOR DA UNIDADE EVAPORADORA EM CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT (BTUS 7.000 A 80.000). PEÇA COM GARANTIA DE 90 DIAS	SERV	1,0000	R\$ 350,00	R\$ 350,00
00026	MANUTENÇÃO DE REPARO NA PLACA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, MODELO SPLIT (BTU'S 7.000 A 80.000).	SERV	1,0000	R\$ 700,20	R\$ 700,20
00027	TROCA DE PLACA ORIGINAL, MODELO SPLIT (BTU'S 7.000 A 18.000). PEÇA COM GARANTIA DE 180 DIAS	SERV	1,0000	R\$ 860,00	R\$ 860,00
00028	TROCA DE PLACA ORIGINAL, MODELO SPLIT (BTU'S 22.000 A 30.000). PEÇA COM GARANTIA DE 180 DIAS	SERV	1,0000	R\$ 912,00	R\$ 912,00
00029	TROCA DE PLACA ORIGINAL, MODELO SPLIT (BTU'S 36.000 A 80.000). PEÇA COM GARANTIA DE 180 DIAS	SERV	1,0000	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
00030	TROCA DE PLACA UNIVERSAL, MODELO SPLIT (BTU'S 7.000 A 80.000). PEÇA COM GARANTIA DE 180 DIAS	SERV	1,0000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
00031	LIMPEZA IN LOCO COM BOLSA COLETORA, LIMPEZA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA SOLUÇÕES SIMPLES DO AR CONDICIONADO, SEM A NECESSIDADE DE RETIRÁ-LA DA PAREDE, APARELHO COM CAPACIDADE DE 7.000 A 18.000 BTU'S	SERV	1,0000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
00032	LIMPEZA IN LOCO COM BOLSA COLETORA, LIMPEZA DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA PARA SOLUÇÕES SIMPLES DO AR CONDICIONADO, SEM A NECESSIDADE DE RETIRÁ-LA DA PAREDE. APARELHO COM CAPACIDADE DE 22.000 A 30.000 BTU'S	SERV	1,0000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 20.859,72

6.1.2. Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de



mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

6.1.3. A coleta dos dados foi efetuada por meio do Sistema Consultec, ferramenta utilizada pelo Município de Colinas do Tocantins para levantamento de preços praticados no mercado. O sistema disponibiliza banco de dados de contratações públicas realizadas por outros entes e órgãos, permitindo a extração de valores de referência atualizados, com base em registros formais extraídos de processos licitatórios e contratações diretas. Conforme relatório anexado a este Estudo Técnico.

6.1.4. Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo — conforme o caso, excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 65/2021.

6.2. Dos Preços Referenciais

6.2.1. O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

VII– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Não se considera conveniente o parcelamento da solução, devendo a contratação ocorrer de forma global, abrangendo todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização pertencentes às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins.

7.2 A não adoção do parcelamento justifica-se pelos seguintes motivos:

7.2.1 O objeto possui características de continuidade e interdependência técnica, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva deve seguir procedimentos padronizados e integrados, sob a responsabilidade de uma única empresa, garantindo uniformidade na execução, rastreabilidade e controle da qualidade dos serviços;

7.2.2 O fracionamento poderia dificultar a gestão e a fiscalização contratual, exigindo acompanhamento simultâneo de múltiplos prestadores, com diferentes cronogramas e metodologias de manutenção, o que comprometeria a eficiência e a segurança operacional dos sistemas de climatização;

7.2.3 A centralização da execução em uma única contratada proporciona ganhos de escala e redução de custos administrativos, além de permitir maior agilidade na resposta a ocorrências corretivas e padronização dos insumos e peças utilizadas, otimizando o estoque e o planejamento de atendimentos;

7.2.4 O atendimento às diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde apresenta homogeneidade de condições e de especificações técnicas, não havendo distinções relevantes que justifiquem a divisão por localidade, porte ou tipo de equipamento.

7.3 Portanto, o parcelamento da contratação mostraria-se tecnicamente inadequado e economicamente desvantajoso, podendo acarretar riscos à continuidade, à padronização e ao controle da execução contratual.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Quanto à contratação correlata, registra-se que houve o Processo Administrativo FMS nº 063/2024, que deu origem à Dispensa de Licitação nº 002/2025, tendo por objeto a



prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e sistemas de ar-condicionado destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 O referido procedimento resultou na celebração do Contrato nº 021/2025, cuja execução tratou da manutenção de equipamentos de refrigeração no exercício de 2025. Entretanto, o contrato foi rescindido antecipadamente, conforme publicação no Diário Oficial do Município – Edição nº 1915, de 29 de setembro de 2025, em razão de descumprimento contratual por parte da empresa contratada, o que impossibilitou a continuidade regular da prestação dos serviços.

IX - ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

9.1. A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins – 2025, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

X - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação proposta visa garantir a plena funcionalidade, segurança e eficiência operacional dos sistemas e equipamentos de ar-condicionado instalados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e o conforto térmico adequado aos servidores e usuários.

10.2 Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

10.2.1 Melhoria das condições ambientais e de trabalho, com ambientes climatizados de forma eficiente e segura, favorecendo o bem-estar dos profissionais e o acolhimento dos pacientes nas unidades de saúde;

10.2.2 Preservação da integridade e da vida útil dos equipamentos, mediante a execução periódica de manutenções preventivas, reduzindo falhas, interrupções e a necessidade de substituição prematura de aparelhos;

10.2.3 Redução de custos operacionais e de consumo de energia elétrica, pela otimização do desempenho dos sistemas de climatização e correção oportuna de eventuais falhas técnicas;

10.2.4 Maior eficiência na gestão e fiscalização, com registros técnicos padronizados, relatórios mensais de execução e rastreabilidade das intervenções realizadas;

10.2.5 Cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo as disposições da ABNT aplicáveis, além das legislações ambientais e de saúde pública, garantindo conformidade e redução de riscos;

10.2.6 Garantia de continuidade dos serviços de climatização, essencial ao funcionamento ininterrupto das atividades assistenciais, laboratoriais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;

10.2.7 Proteção de insumos, medicamentos e vacinas sensíveis à variação térmica, contribuindo para a conservação adequada e evitando perdas materiais e financeiras;

10.3 Com isso, a contratação proporcionará melhor desempenho operacional, previsibilidade de custos e segurança técnica, resultando em maior qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

XI - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Adotar medidas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, promovendo o uso racional de recursos naturais, a eficiência energética e o manejo ambientalmente adequado de resíduos e insumos.



11.2 A empresa contratada deverá observar, durante a execução contratual, as seguintes práticas sustentáveis:

11.2.1 Utilizar materiais e peças de reposição que possuam certificações de qualidade e eficiência energética reconhecidas, preferencialmente com selo PROCEL, INMETRO ou equivalentes;

11.2.2 Efetuar o manejo ambientalmente correto de resíduos, incluindo filtros, óleos, materiais metálicos e eletrônicos, promovendo a destinação adequada conforme as normas da ABNT NBR 10004/2004 e legislação ambiental vigente;

11.2.3 Garantir o armazenamento, transporte, recuperação e descarte adequado dos gases refrigerantes, em conformidade com o Protocolo de Montreal, a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e demais normas ambientais correlatas;

11.2.4 Priorizar o uso de gases refrigerantes ecológicos, com baixo potencial de destruição da camada de ozônio e reduzido potencial de aquecimento global (ODP e GWP reduzidos);

11.2.5 Adotar procedimentos de manutenção preventiva voltados à eficiência energética, incluindo limpeza regular dos filtros e serpentinas, verificação de vazamentos e ajustes de pressão e carga de gás, a fim de reduzir o consumo de energia elétrica;

11.2.6 Promover a segurança e a saúde ocupacional dos trabalhadores envolvidos, garantindo o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR 06 (EPI), NR 12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos) e NR 35 (Trabalho em Altura);

11.2.7 Realizar capacitação técnica contínua dos profissionais, visando ao uso eficiente dos recursos, à redução de desperdícios e à correta segregação de resíduos gerados;

11.2.8 Empregar, sempre que possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental nas atividades de manutenção;

11.2.9 Buscar a otimização de deslocamentos e o planejamento logístico eficiente, de modo a reduzir o consumo de combustíveis e a emissão de gases poluentes;

11.2.10 Adotar boas práticas administrativas internas, como o uso racional de água, energia elétrica e materiais de consumo, conforme os princípios da gestão sustentável.

11.3 Com a adoção das práticas sustentáveis, espera-se:

11.3.1 Redução do consumo energético dos sistemas de climatização;

11.3.2 Aumento da vida útil dos equipamentos;

11.3.3 Minimização dos impactos ambientais;

11.3.4 Melhoria da qualidade do ar interno e do ambiente de trabalho;

11.3.5 Conformidade com a legislação ambiental e de sustentabilidade vigente.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Após a análise técnica e administrativa realizada, constatou-se a plena viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, insumos, gás refrigerante e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 A contratação demonstra-se viável técnica e economicamente, considerando:



12.2.1 A necessidade permanente dos serviços, em razão do número expressivo de equipamentos instalados e da imprescindibilidade do controle térmico nos ambientes de atendimento e armazenamento de insumos de saúde;

12.2.2 A existência de empresas capacitadas no mercado local e regional, com comprovada experiência e habilitação técnica no ramo de climatização e refrigeração, o que garante ampla competitividade e viabilidade de execução;

12.2.3 A definição clara e objetiva do escopo contratual, das quantidades estimadas e da forma de execução dos serviços, permitindo a formulação de propostas precisas e a adequada fiscalização;

12.2.4 A vantajosidade da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), que possibilita maior competitividade, economicidade e flexibilidade na execução dos serviços;

12.2.5 A adequação do objeto às necessidades do órgão, com previsão de critérios técnicos e administrativos que asseguram a continuidade, eficiência e rastreabilidade das atividades executadas.

12.3 Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.


LUANA MARQUES DE OLIVEIRA

Portaria Nº838 de 04/11/2025


ELLÁINE SANTOS

Portaria Nº838 de 04/11/2025